

## XXV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – XXV ENANCIB

### GT 9 – Museu, Patrimônio e Informação

#### **PATRIMÔNIO QUILOMBOLA: A REGULAMENTAÇÃO DO TOMBAMENTO DE QUILOMBOS E AS CONTRIBUIÇÕES DA MUSEOLOGIA SOCIAL NA LUTA PELOS DIREITOS**

#### *QUILOMBOLA HERITAGE: THE REGULATION OF PATRIMONIALIZATION OF QUILOMBOS AND THE CONTRIBUTIONS OF DE SOCIAL MUSEOLOGI FOR DE FIGHT FOR THE WRITES*

**Sérgio Luiz Valentim Junior** - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

**Zita Rosane Possamai** -Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

#### **Modalidade: Trabalho Completo**

**Resumo:** Apresenta uma parte do estudo de caso sobre a trajetória do Quilombo Lemos na luta pelos direitos territoriais de reconhecimento assegurados na constituição federal através do artigo 216 e por meio da Portaria 135/23 do IPHAN que regulamenta o tombamento de quilombos, através da realização de um Inventário Participativo. A pesquisa analisa a legislação criada em 2023, bem como apresenta as referências patrimoniais identificadas no inventário participativo por meio das memórias dos quilombolas. Como resultados parciais, constatou -se que a experiência do Quilombo Lemos na realização de um inventário participativo contribuiu para a autogestão interna da comunidade que constitui uma comissão para tratar apenas das questões do patrimônio e as demandas para o tombamento que estão em curso. Neste sentido, o inventário participativo em curso no Quilombo Lemos, constitui-se como uma ferramenta potente para a produção e registro dos documentos comprobatórios exigidos pela Portaria 135/23.

**Palavras-chave:** quilombo; inventário participativo; tombamento.

**Abstract:** It presents part of the case study on the trajectory of Quilombo Lemos in the fight for territorial rights of recognition guaranteed in the federal constitution through article 216 and through Ordinance 135/23 of IPHAN that regulates the listing of quilombos, through the realization of a Participatory Inventory. The research analyzes the legislation created in 2023, as well as presents the heritage references identified in the participatory inventory through the memories of the quilombolas. As partial results, it was found that the experience of Quilombo Lemos in carrying out a participatory inventory contributed to the internal self-management of the community that constitutes a committee to deal only with heritage issues and the demands for listing that are ongoing. In this sense, the participatory inventory underway in Quilombo Lemos constitutes a powerful tool for the production and registration of the supporting documents required by Ordinance 135/23.

**Keywords:** quilombo; participatory inventory; instruments for protection.

## **1 INTRODUÇÃO**

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

Este trabalho pretende problematizar, a partir do estudo de caso do Quilombo Lemos, como a metodologia do inventário participativo vem contribuindo para a produção de documentos comprobatórios da posse do território pela comunidade com objetivo de complementar as exigências contidas na instrução normativa 57 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para a conclusão do Relatório Técnico de Identificação e Demarcação (RTID), etapa essencial para a titulação do território, mas também para subsidiar a tentativa de tombamento do Quilombo, conforme a recente Portaria 135/2023 IPHAN que regulamenta os procedimentos para o tombamento dos quilombos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal consta mecanismo legal de proteção dos povos tradicionais assegurando-lhes o direito de expressão de sua cultura, o que inclui toda a extensão do território onde habitam. No Inciso quinto do Artigo 216 está expressamente mencionado que “ficam tombados todos os documentos e sítios detentores de reminiscências históricas de antigos quilombos” (BRASIL, 1988).

Porém, não havia nenhuma regulamentação dos procedimentos legais para atingir tal direito, sendo quase impossível realizar o tombamento dos quilombos. A regulamentação chegou com a Portaria 135 de 20 de Novembro de 2023, emitida pelo IPHAN, que prevê a preservação do território dos quilombos como patrimônio cultural.

Neste sentido, um dos objetivos deste trabalho consiste em registrar a eficácia do processo de inventário participativo, considerado neste caso a partir da perspectiva de uma museologia militante que busca construir juntamente com os quilombolas, as metodologias de registro e produção de documentos comprobatórios da posse do território, cuja importância se amplia muito com a Portaria 135/23 IPHAN que regulamenta os processos de tombamento dos quilombos.

É importante ressaltar que a portaria destaca o protagonismo das comunidades na reivindicação deste direito a partir do reconhecimento do fenômeno do “quilombismo e do aquilombamento, fundando-se em princípios antirracistas nas ações patrimoniais” (Portaria 135/23 IPHAN). Nesse sentido, a metodologia do inventário participativo pode contribuir para a autodefinição e a autodeterminação desses patrimônios. Alguns aspectos do processo que está sendo realizado com o Quilombo Lemos (Porto Alegre/RS) serão apresentados para análise neste trabalho.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

No campo da ciência da informação, os dados coletados pelo inventário receberam um tratamento destinado às necessidades de comprovação da posse do território, seguindo aspectos da IN 57 do Incra, conforme mencionado. Neste sentido, o inventário pode ser muito eficiente, por se tratar de uma metodologia participativa, pois contribui para o tratamento informacional, onde o conteúdo e o conceito são apresentados pelos próprios indivíduos detentores da memória, podendo desenvolver novas formas de representação da informação (Reis; Fujita; Sabbag, 2022).

O processo de inventário participativo que se desenvolve no Quilombo Lemos teve início em 2022, quando foram realizadas rodas de conversa, reuniões temáticas e oficinas de construção de mapas afetivos, com a participação de toda a comunidade, inclusive das crianças. As referências culturais levantadas inicialmente foram as celebrações da tradição afro religiosa, através do culto aos orixás no Batuque de Nação Cabinda e o culto da Umbanda, como a entidade Zé Pilintra do Catimbó, além da casa central, construída pelos fundadores do Quilombo, aspectos que serão apresentados mais adiante.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

Porto Alegre é a cidade no Brasil com o maior número de quilombos urbanos, segundo o IBGE<sup>1</sup>, são 11 quilombos de um total de 203 mapeados no estado do Rio Grande do Sul. Esse expressivo número demonstra as resistências no pós-abolição e as persistências das memórias que mantêm esses grupos unidos. No caso da capital, um marco importante da luta quilombola foi o primeiro reconhecimento e titulação feita no Brasil do Quilombo da Família Silva, experiência que repercutiu em outros quilombos no Brasil.

Amparadas nessas experiências, o Quilombo Lemos produziu documentos necessários para a obtenção do reconhecimento pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), autarquia responsável pela constituição do Relatório Técnico de Identificação e Demarcação (RTID), determinada pela Instrução Normativa 57 (2009) do INCRA, para obtenção da titulação do território quilombola.

A partir de uma perspectiva da Museologia Social que valoriza a participação e o protagonismo dos detentores dos patrimônios, podemos compreender que estamos diante de

---

<sup>1</sup> Dados retirados da Pesquisa realizada pelo IBGE Censo Quilombola 2022. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3104/cd\\_2022\\_quilombolas.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3104/cd_2022_quilombolas.pdf). Acesso em: 01 jun. 2024.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

novas formas de patrimonialidade, expandindo as fronteiras do patrimônio, conforme explica Mário Moutinho:

A abertura do museu ao meio e a sua relação orgânica com o contexto social que lhe dá vida, tem provocado a necessidade de elaborar e esclarecer relações, noções e conceitos que podem dar conta deste processo. O alargamento da noção de patrimônio é a consequente redefinição de "objeto museológico", a ideia de participação da comunidade na definição e gestão das práticas museológicas, a museologia como fator de desenvolvimento, as questões de interdisciplinaridade, a utilização das "novas tecnologias" de informação e a museografia como meio autónomo de comunicação, são exemplo das questões decorrentes das práticas museológicas contemporâneas (Moutinho, 1993, p. 8).

A museologia social estimula a participação da comunidade na construção dos seus patrimônios, como no caso do Quilombo Lemos, analisado neste trabalho. Essa perspectiva registra e difunde aspectos fundamentais relativos à identidade e à trajetória cultural do povo quilombola, no sentido de demonstrar para o restante da sociedade que ainda há imensas ameaças aos direitos e à sobrevivência dessas comunidades. Assim, busca-se apresentar a perspectiva do patrimônio como uma ferramenta de luta pelos direitos sociais e territoriais.

## **2.1 Metodologia**

Esta pesquisa tem o caráter qualitativo e para este trabalho, primeiramente será analisada como a metodologia do inventário participativo pode contribuir para organização interna da comunidade na criação de seus mecanismos de autogestão patrimonial e territorial, no intuito de criar ferramentas que possam amparar os procedimentos de tombamento. De acordo com tal prerrogativa, mais importante que o bem a ser tombado, estão as metodologias de construção de conhecimentos e valores sobre esses patrimônios, na perspectiva futura de gestão territorial. A partir de uma reflexão sobre algumas cláusulas importantes da portaria 135/23, buscar estabelecer relação direta com o artigo 216 da Constituição Federal. Essa regulamentação se torna uma ferramenta essencial na consolidação dos modos de fazer e reconhece a autonomia dos povos tradicionais na determinação de seus patrimônios.

Nesse aspecto, o inventário participativo pode potencializar os processos de definição dos patrimônios, respeitando o protagonismo da comunidade nas decisões sobre quais os bens devem ou não serem preservados. Nesse sentido, o inventário participativo, no caso do Quilombo Lemos, se constitui também em um processo de educação patrimonial e de autogestão dos bens culturais da comunidade que pode atender de forma mais eficaz as

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

demandas que o INCRA exige das comunidades, no que tange à Instrução Normativa 57, que exige que a comunidade comprove quais os bens culturais materiais e imateriais estão sendo preservados.

Em um segundo momento, será analisada a portaria mencionada, bem como as demais diretrizes que a orientam, tais como a convenção 169/OIT (1989) - Organização Internacional do Trabalho, sobre os povos tradicionais e originários, que enfatiza aspectos como o protagonismo da comunidade na produção de seus documentos e na definição de seus patrimônios, bem como o direito de ser consultada quanto a possíveis impactos que podem atingir território.

## **2.2 O inventário participativo do Quilombo Lemos**

O inventário participativo vem se constituindo em um instrumento importante no processo de organização interna do Quilombo Lemos. Para tal tarefa, foi constituída em 2022 uma comissão formada para desenvolver o inventário e também para elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Demarcação (RTID). Desse trabalho, resultou a produção de um acervo documental e patrimonial que tem sido valorizado pelas políticas públicas, a exemplo do Programa Ponto de Memória do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), cujos recursos possibilitaram a digitalização do acervo fotográfico e audiovisual da família. Atualmente, em parceria com o Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio (PPGMUSPA), o escritório regional do IPHAN no Rio Grande do Sul e o Quilombo Lemos, estão desenvolvendo um acordo de cooperação para que os técnicos da universidade assessorem a comunidade na documentação e catalogação do acervo, além do apoio técnico na criação do Museu Quilombola e, conseqüentemente, ao encaminhamento do protocolo de tombamento do Quilombo Lemos, a partir da Portaria 135/2023.

Para este trabalho, vamos destacar um dos bens identificado no inventário na categoria objeto, a primeira casa do Quilombo, que foi construída pelos fundadores Jorge Gonçalves de Lemos e Délzia Ribeiro de Lemos e acolheu muitas pessoas da família até os dias atuais. A casa está localizada no centro da área de convivência coletiva da comunidade, onde acontecem as reuniões, confraternizações e atividades culturais. Na figura 1, podemos ver uma fotografia de uma das rodas de conversa que foi realizada durante a realização do inventário. A primeira casa do quilombo está preservada ainda como era originalmente. Construída em madeira, com as

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

aberturas brancas, foi pintada de azul, há 60 anos, por Jorge de Lemos. Tem três quartos, sala, cozinha e banheiro e mais uma grande área de convivência coletiva. Um relato de Sandro Lemos sobre a casa exemplifica a importância dela para os quilombolas.

Todo mundo usa os mesmos espaços da casa. Só a divisão dos quartos é outra; a casa da sobrinha que é do lado, todo mundo vai na casa de todo mundo. Das quatro casas que tem no pátio todo mundo vai na casa de todo mundo. Às vezes um toma café aqui, às vezes na outra casa. No final de semana, nós almoçamos juntos, fazemos um churrasco, alguma coisa. Páscoa, Natal, Ano Novo, dias dos pais, dia das mães. No Natal passamos em casa e no Ano Novo também. A gente quando tem alguma coisa, procuramos nos reunir aqui no quilombo. As casas ficam abertas. Mesmo a gente não estando em casa, as casas ficam sempre abertas (Entrevista com Sandro Lemos, RTID, 2022, p .418).

Conforme demonstra o depoimento, a casa é lugar de grande importância para os quilombolas, pois é espaço de convívio cotidiano e nos dias festivos. Nesse sentido, pode ser considerada como patrimônio do quilombo e do grupo como um todo, a partir da identificação feita por eles. Esse aspecto é inovador na história do patrimônio brasileiro, pois um bem edificado passa a ser considerado patrimônio de uma coletividade a partir de sua vontade e da história que o constitui ao longo de décadas de pertencimento ao lugar, ao contrário da prática de atribuição de valor por um corpo técnico especializado externo.

**Figura 1** - Reunião equipe NEGA/UFRGS, Frente Quilombola RS e Quilombo Lemos



**Fonte:** Acervo Projeto Universidade Livre Quilombola NEGA/UFRGS

As memórias dos membros da comunidade remetem aos primeiros dias de ocupação do terreno, da construção da casa da família no ano de 1959, aspectos presentes nos

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

registros fotográficos e nos depoimentos de antigos moradores ainda vivos, como no caso de Júlio Cezar Pacheco<sup>2</sup>, morador vizinho ao Quilombo. Este morador confirma que a casa central do Quilombo foi construída pelo senhor Jorge e dona Délzia, com ajuda de seu pai e dele mesmo quando ainda era criança, conforme ele relata a seguir:

Meu nome é Julio Cezar Pacheco, eu nasci aqui em 1963, embora pareça mais jovem. Quando eu nasci aqui o rio batia ali onde é a banda Saldanha, nós nadávamos ali, e onde eu moro era uma picadinha e era a única casa do morro do seu João Pacheco, meu pai, e dona Mercedes Alice da Silva Pacheco. Bem, como eu disse, nascemos aqui. [...] antes era o Instituto São Joaquim, era a Irmandade Santa Catarina que administrava e era completamente diferente, veja como o homem mexe com a Geografia e estraga, onde era o (parque) Marinha, era um rio, hoje é Terra, tem parque, tem gasômetro etc. Claro, não é melhor, nem pior, é diferente, eu entendo. Mas eu me recordo perfeitamente da nossa curiosidade de criança quando apareceu seu Jorge e dona Délzia aqui, pois naquela época as pessoas tinham amizades diferentes. Lembro que quando se conheceram, se apresentaram e começaram a conversar. E me lembro do pai, fazia alguma coisa e ganhava madeira e ele botava nas costas e trazia aqui, e ele também do dinheiro dele comprava e os outros ajudavam e como falei antes, prego e metal eram coisas caras. As lembranças mais antigas que tenho aqui é quando era criança e pegava aqueles martelos antigos e arrancavam pregos, ele xingava, batia o martelo no dedão e chorava (Entrevista com Júlio Cezar Pacheco, em 28/11/22, RTID, 2025, p. 415).

Este depoimento foi obtido a partir de entrevistas realizadas com a comunidade para a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Demarcação (RTID) e que comprovam a posse das terras pelos quilombolas desde a chegada do casal Délzia Gonçalves de Lemos e Jorge de Lemos. Importante referir que Dona Délzia é nascida no Quilombo Maçambique, localizado na cidade de Canguçu (RS), certificado pela Fundação Palmares em 2012 e está em processo de regularização fundiária no Incra desde então. O depoimento de Júlio, assim como de outros vizinhos e familiares, compõem esse acervo de lugares de memória que busca identificar as informações que são relevantes para a comprovação do tempo de ocupação do território.

Além da identificação da casa como objeto patrimonial de alta significação para os quilombolas, durante as rodas de conversa e oficinas foram criados mapas afetivos e um mapa botânico com as plantas importantes utilizadas tradicionalmente pela comunidade para cura e fins religiosos. Foi criado um mapa dos Orixás, onde todos os “assentamentos de santo” foram identificados no território, que abriga uma casa de religião, onde Sandro Lemos é o sacerdote de umbanda, trabalhando com a entidade Zé Pilintra do Catimbó, dirigente espiritual da casa.

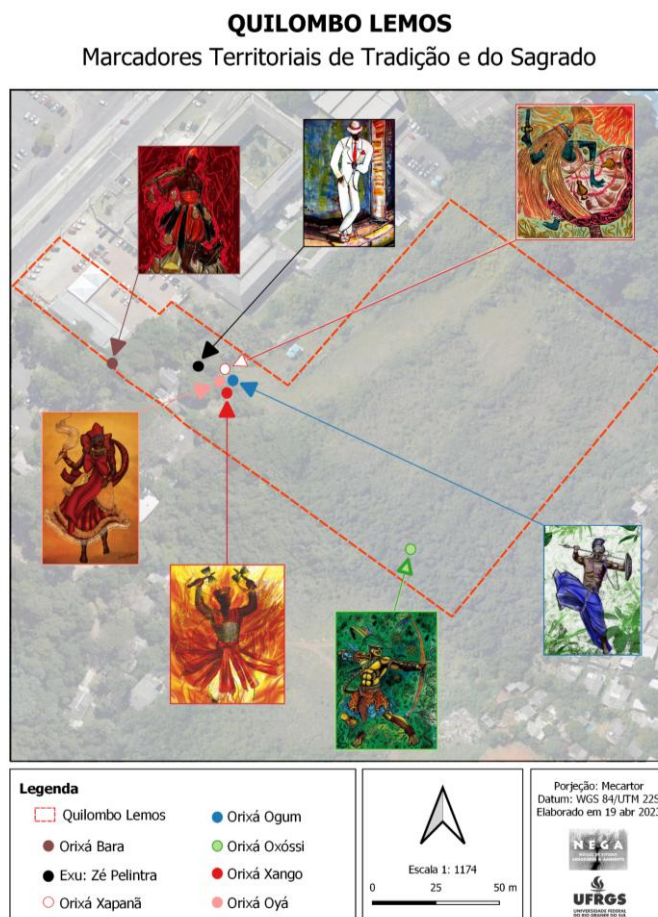
---

<sup>2</sup> Júlio Cezar Pacheco, atualmente, é Presidente da Associação Comunitária da Vila Padre Cacique, nome dado ao conjunto de habitações dos antigos e atuais trabalhadores da FASE.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

O mapa dos assentamentos, criado a partir do inventário, evidencia a relação tradicional que os quilombolas mantêm com o território, um dos principais aspectos do patrimônio ali mantido, a religião de matriz africana trazida pelos seus antepassados. Os assentamentos são realizados em relação direta à ancestralidade do sacerdote Sandro Lemos, filho do Orixá Xangô, o que explica o assentamento identificado com o nome do Orixá, conforme a figura 2. Os demais assentamentos são relacionados a ancestrais protetores do território, como Iansã, Ogum e Oxossi, conforme especificado a seguir.

**Figura 2 - Mapa dos marcadores territoriais de tradição e do sagrado**



**Fonte:** Fonte Acervo Projeto Universidade Livre Quilombola NEGA/UFRGS

Este mapa afetivo possibilita a identificação física da materialidade do patrimônio preservado que se relaciona com a perspectiva cultural e imaterial do bem a ser tombado, território quilombola, cuja identificação foi possível com tal nível de profundidade, devido à autogestão praticada pelos quilombolas durante o processo de inventário.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

É importante ressaltar que, geralmente, essas informações são restritas ao grupo religioso, por se tratar de referências ocultas no território devido a sua função de proteção. O Orixá Bará que está assentado no portão de entrada, representa a energia do protetor da porta, do dono das chaves que controla a entrada e a saída de vivos e mortos que passam por ali. Qualquer dúvida que exista, o sacerdote pode acessar os búzios e perguntar ao Orixá sobre algum fato que tenha acontecido ali nos seus domínios e ele prontamente responde ao sacerdote. Trata-se de um patrimônio vivo, pois no “assentamento” está um ocutá<sup>3</sup>, pedra que representa a entidade, e naquele lugar as oferendas alimentam o orixá. Anualmente, o assentamento é renovado, no movimento conhecido coloquialmente como “reforço”.

A importância do reconhecimento por parte de um grupo social de que determinada prática, conhecimento ou forma de expressão pertence a seu patrimônio é um tema diretamente relacionado a dois aspectos da convenção de 2003. Um deles é a definição do patrimônio cultural imaterial como algo capaz de gerar um ‘sentimento de identidade e continuidade’. Outro é a transmissão de geração em geração, o que torna possível a persistência, ou seja, o seu enraizamento nas práticas sociais correntes de grupos sociais específicos (Arantes, 2009, p. 178).

Este exemplo apresentado referente ao bem inventariado pelo Quilombo Lemos, torna evidente a eficiência do inventário participativo no sentido de registrar essas memórias e proteger esses processos produzidos culturalmente. Partindo do princípio que não são só objetos, mas são experiências de vida que são alimentadas diariamente por meio das práticas que se constituem em expressão civilizatória do povo quilombola.

A partir da noção que os patrimônios podem assumir força de documentos que são essenciais na busca pelo direito de poder viver conforme as referências dos ancestrais, mesmo que isso signifique lutar por um território vasto no meio de uma grande metrópole, onde a especulação imobiliária ameaça partes importantes dos territórios quilombolas de Porto Alegre. Estamos falando de mais de 1200<sup>4</sup> pessoas que vivem nas comunidades quilombolas que estão sob ameaça de perder suas casas e seus territórios.

Esta perspectiva que se abre com a Portaria 135/23 pode impulsionar a resistência nos quilombos a seguirem o exemplo do Quilombo Lemos e realizarem o seu inventário participativo para subsidiar o processo de tombamento, de modo a adicionar uma nova

---

<sup>3</sup> Ocutá: Pedra sagrada para o povo Iorubá. Ocutá é uma pedra que representa o Orixá no quarto de santo (Correa, 2006).

<sup>4</sup> Resultados da pesquisa realizada pelo IBGE - Censo Quilombola 2022, dados do número de Quilombolas de Porto Alegre (RS). Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3104/cd\\_2022\\_quilombolas.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3104/cd_2022_quilombolas.pdf). Acesso em: 01 jun. 2024.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

camada de proteção às comunidades, aspecto muito importante diante da paralisia do Inbra e seus processos complexos e demorados de titulação.

Ao se constituir como parte de um discurso oficial, os processos de patrimonialização - seja através do tombamento, registro ou inventário - de referências culturais de povos e comunidades tradicionais são apropriados como forma de afirmação de identidades particulares e instrumento de ação política. Nesse sentido, a objetivação realizada pelos processos de patrimonialização é, por vezes, instrumentalizada como forma de legitimação de identidades ou discursos contra-hegemônicos, em contextos nos quais estão em jogo interesses e ideologias divergentes. Salaini e Graeff destacam essa dimensão na análise a respeito do INRC realizado sobre o Massacre de Porongos no Rio Grande do Sul, que conferiu materialidade a versões alternativas à apresentada pela historiografia oficial a respeito do acontecimento, na medida em que essas foram documentadas e registradas no âmbito das políticas públicas de patrimônio imaterial (Vaz, 2014, p. 70).

O Quilombo Lemos, por exemplo, aguarda desde 2018, a realização pelo Inbra do seu RTID. Quando perceberam que o Inbra ia demorar e que existem processos, como o do Quilombo de Morro Alto, cujo tempo já ultrapassa 20 anos, a Associação quilombola da Família Lemos se autoorganizou para produzir o seu próprio relatório. Conforme mencionado, a parceria com a UFRGS foi importante na realização de um convênio com o órgão responsável, que acompanhou a elaboração e a publicação do mesmo, neste ano de 2025.

Outro aspecto importante na Portaria 135/2023, é o estabelecimento de um prazo de análise e resposta sobre o protocolo de requerimento de tombamento dos quilombos de 60 dias, sendo prorrogável por mais 60. Este aspecto será apresentado a seguir, na análise apresentada de alguns artigos pertinentes para este trabalho.

### **2.3 O Inventário Participativo e a Portaria 135/2023**

Mesmo antes da publicação desta portaria, em 20 de novembro de 2023, o IPHAN realizou seminários e encontros de formação sobre a constituição do texto regulatório que seria publicado. Foi feito também uma consulta pública que ficou disponível por alguns meses no site da instituição para que a sociedade civil pudesse opinar sobre o conteúdo da mesma, cujas propostas foram parcialmente acatadas, tendo como resultado, a inclusão de demandas oriundas do movimento quilombola.

Neste sentido, compreendemos que o Inventário participativo é um instrumento de educação patrimonial que busca mobilizar e incentivar a participação da comunidade no campo

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

do patrimônio, com o objetivo de estimular o protagonismo dos quilombolas na identificação e valorização de suas referências culturais. Considerando que todas as questões ligadas ao patrimônio envolvem aspectos políticos, este instrumento pode estimular a organização interna da comunidade, como no caso do Quilombo Lemos. Aspectos como o princípio da autoidentificação e do autoreconhecimento como quilombolas, passa a ser considerada como critério fundamental para a definição dos grupos que se aplicam a essa portaria. Em outras palavras, o ato político de autoidentificação como quilombola depende da certificação da Fundação Palmares, cuja responsabilidade é receber o pedido, analisar e certificar como comunidade quilombola. O documento de certificação é determinante para o reconhecimento do INCRA e do IPHAN nos processos de regularização fundiária. A regulamentação da portaria 135/23 incorpora aspectos já demandados pelo movimento, como as diretrizes da Convenção 169 da OIT (1989) e do decreto 4887/2003, reivindicações antigas do movimento que só em 2023 foram incorporadas às leis, para complementar e possibilitar a execução do Art 216 da Constituição Federal, que trata do tombamento dos quilombos como patrimônio cultural brasileiro.

Estes lugares abrigam itens patrimoniais que contêm a essência viva dos indivíduos, promovendo o desenvolvimento local e abrigando a memória no cotidiano. Neste cenário, o que deve ser preservado é o que está em uso. A memória é o agora [...]. Este “agora” está refletido nos costumes e tradições da coletividade, nos quais são reconhecidos em objetos e narrativas que os empoderam. Seguindo a premissa, para a compreensão e pesquisa dos costumes, foram necessárias ferramentas etnográficas que ressaltassem o cotidiano e a identidade da comunidade. Com isso, o Inventário Participativo é elevado como um elemento dos estudos acerca do Patrimônio Cultural, articulando-se como o instrumento de ação educativa e patrimonial (Reis; Fujita; Sabbag, 2022, p. 3).

É nesse sentido que o Inventário participativo estimula uma “ação educativa e patrimonial”, conforme citado pelos autores, que pode vir a aumentar a participação das pessoas nas demais instâncias de decisão. Por ser uma ferramenta flexível, ela pode ser utilizada para o desenvolvimento de instâncias de decisão sobre todas as políticas públicas que incidam sobre o território, assim como acontece com a definição dos acervos e patrimônios que serão registrados. O inventário cria um ambiente de autogestão coletiva que está baseada em outras referências, como a memória e a oralidade, contribuindo para ampliar a participação política de toda a comunidade. No caso do Quilombo Lemos, este processo gerou a criação de duas comissões de gestão interna, uma delas para contribuir na realização do inventário e outra para atender as demandas de infraestrutura do quilombo.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

Outro aspecto importante da contribuição do inventário é a possibilidade de delimitação geográfica do território, através das reminiscências dos quilombolas. Esse dado é relevante, pois a área hoje habitada pelo grupo é inferior à área original utilizada historicamente pelos quilombolas. As ameaças de despejo vindas das propriedades lindeiras, como o Asilo Padre Cacique, além das medidas de cercamento do terreno, impediram a comunidade de continuar a utilizar todo seu espaço, ficando acuada num pequeno espaço para se defender. A portaria 135/23 reconhece e legitima o conteúdo dessas memórias como um documento comprobatório da posse da terra e está sendo utilizado para a demarcação do território.

Assim, este instrumento pode ter um potencial imenso, pois está vinculado às práticas e saberes já praticados pela comunidade. O Artigo terceiro da referida portaria ajuda a compreender melhor a aplicabilidade desta ferramenta, pois apresenta as exigências do que se considera documentos e sítios detentores de reminiscências históricas de antigos quilombos:

Art. 3º Para fins desta Portaria, consideram-se documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos:

I - sítios ocupados por remanescentes das comunidades de quilombos detentores de referências culturais materiais ou imateriais, nos quais se produzem e reproduzem práticas culturais vigentes;

II - sítios não ocupados por remanescentes das comunidades de quilombos que são detentores de vestígios materiais referentes à sua memória; e

III - documentos detentores de referências à memória de comunidades de quilombos.

§ 1º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, certificados pela Fundação Cultural Palmares, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§ 2º Entende-se por documento todo e qualquer registro ou suporte de informações que podem ser usadas com efeito comprobatório ou como referência, bem como análises ou estudos adicionais, contemplando gêneros escritos ou textuais, cartográficos, iconográficos, filmográficos, sonoros ou fonográficos, micrográficos, informáticos e tridimensionais.

§ 3º Entende-se por referências culturais, para fins desta Portaria, conforme citado no inciso I, os sentidos e valores, de importância diferenciada, atribuídos aos diversos domínios e práticas da vida social (festas, saberes, modos de fazer, ofícios, lugares, formas de expressão, artes, narrativas orais, paisagens, elementos da natureza, edificações, objetos etc.) e que, por isso mesmo, constituem-se em marcos de identidade e memória para determinados grupos sociais (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2023).

Conforme a regulamentação da portaria, a produção e o registro de documentos com esse viés comprobatório da existência da comunidade influencia na hierarquização dos bens que serão tombados, dos metadados que serão escolhidos para organização do acervo e também os aspectos taxonômicos que classificam o acervo, conforme a sua necessidade. A

autogestão do acervo está ligada à metodologia adotada para a obtenção dos dados, sendo assim, o inventário participativo é um instrumento autogestionário por natureza e pode ser adaptado para diferentes necessidades. No caso do Quilombo Lemos, foram utilizadas Rodas de Conversa com os mais velhos, com relação ao processo de formação do quilombo, o percurso da família até chegar ao território, mas também com relação aos fatos mais recentes, incluindo a tentativa de despejo em 07 de novembro de 2018 que foi um marco histórico na existência da comunidade que conseguiu resistir a uma ordem de despejo emitida por um Juiz de primeira instância, o que foi contestado na instância superior, pois quando se trata de povos tradicionais, o processo deve ser remetido para a Justiça Federal, conforme o Convenção 169/OIT (1989).

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O inventário participativo demonstrou ser uma ferramenta bastante efetiva no caso do Quilombo Lemos, no que se refere às diretrizes da referida portaria, no que se refere aos aspectos do artigo segundo, quando menciona a importância do protagonismo da comunidade no desenvolvimento do inventário e também no que se refere à consulta prévia, livre e informada, de extrema importância no que se refere aos impactos que o território pode sofrer com relação às políticas públicas ou até mesmo de obras ou outras intervenções que possam vir a ocorrer.

Neste sentido, o inventário pode ser uma ferramenta oportuna para a obtenção do tombamento, que exige consulta e precisa ser avalizado pela comunidade. Os procedimentos internos de consulta não estão estabelecidos nas regras da portaria, justamente por entender que se trata de um processo autogestionário particular de cada comunidade. Mais um aspecto positivo da utilização do Inventário participativo, pois ele estimula a participação coletiva e contribui para organizar as rotinas decisórias da comunidade, orientado pela temática do patrimônio quilombola. O espaço decisório criado a partir do inventário, transformou-se em um espaço de todos os debates da comunidade, transcendendo ao fim inicial que foi pensado, que era a criação do acervo. Outros aspectos relacionados à consulta prévia, livre e informada, que é uma das exigências da Portaria 135/23, porém a nova regulamentação não indica como deve ser realizada e nem de que maneira será validada pelo poder público. O coletivo criado no Quilombo Lemos para a realização do inventário já está trabalhando na criação de um protocolo de consulta, que será tema para um futuro trabalho de pesquisa.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

## REFERÊNCIAS

ARANTES, Antonio A. Sobre Inventários e outros instrumentos de salvaguarda do patrimônio cultural intangível: ensaio de antropologia pública. **Anuário Antropológico**, Brasília, v. 33, n. 1, p. 173-222, 2008. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5998/599866427009.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 26 de abr. 2025.

BRASIL. Decreto 4887 de 20 de Novembro de 2003. Regulamento o Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília DF, 21 nov. 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm). Acesso em: 30 jun. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Decreto Nº 10.088, de 5 de novembro de 2019**. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. Brasília: [Presidência da República], 2019.

CORRÊA, Norton F. **O Batuque do Rio Grande do Sul**: Antropologia de uma religião afro-riograndense. 2. ed. São Luís: Editora Cultura & Arte, 2006.

INCRA. **Instrução Normativa nº 57 de 20/10/2009**. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=78048>. Acesso em: 30 jun. 2023.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (Brasil). **Portaria 135, de 20 de Novembro de 2023**. Brasília, DF: IPHAN, 2023. Disponível em: <https://cpisp.org.br/portaria-iphan-no-135-de-20-de-novembro-2023/#:~:text=de%20novembro%202023-,Portaria%20Iphan%20n%C2%BA%20135%2C%20de%2020%20de%20novembro%202023,confirme%20o%20previsto%20no%20art>. Acesso em: 10 dez. 2024.

LEMOS, Sandro Gonçalves. [Entrevista cedida ao] Projeto Universidade Livre Quilombola - Núcleo de Estudos em Geografia e Ambiente NEGA/UFRGS; Frente Quilombola RS e Quilombo Lemos. **Caderno de Transcrições RTID**, Porto Alegre, p. 408-439, 10 set. 2022.

MOUTINHO, Mário C. Sobre o conceito de museologia social. **Cadernos de Sociomuseologia**, [S.l.], v. 1, n. 1, p. 7-9, 1999. Disponível em: <https://revistas.ulusofona.pt/index.php/cadernosociomuseologia/article/view/467>. Acesso em: 07 ago. 2025.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais**. 1989. Disponível em: <https://portal.antt.gov.br/conven%C3%A7ao-n-169-da-oit-povos-indigenas-e-tribais> Acesso em 19 de abril de 2025.

PACHECO, Júlio César. [Entrevista cedida ao] Projeto Universidade Livre Quilombola - Núcleo de Estudos em Geografia e Ambiente NEGA/UFRGS; Frente Quilombola RS e Quilombo Lemos. **Caderno de Transcrições RTID**, Porto Alegre, p. 408-439, 28 nov. 2022.

REIS, Matheus. FUJITA, Mariângela S., SABBAG, Deise M. Inventário participativo enquanto ferramenta viável para a representação da informação em museus comunitários. **Revista EDICIC**, San Jose (Costa Rica), v. 2, n. 4, p. 1-7, 2022. Disponível em: <https://ojs.edicic.org/revistaedicic/article/download/153/183/730>. Acesso em: 10 maio 2025.

VAZ, Beatriz Accioly. **Quilombos e Patrimônio Cultural: Reflexões sobre direitos e práticas no campo do patrimônio**. 2014. 132 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural Instituição de Ensino) - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Disserta%2B%C2%BA%2B%C3%BAo%20Beatriz%20Accioly%20Vaz.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.